

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II PEB II ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I PEB I, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE.

**CONTRATO Nº 121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1084/2021
PROCESSO Nº 1142/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP**, com sede a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG. 18.536.796-3 SSP/SP e CPF. 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE**, inscrita no CNPJ nº. 43.081.047/0001-30, com sede à Rua Lopes Trovão, 1845, sala 2, Vila Santa Rita, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.807-300, representada pelo seu Sócio proprietário o Senhor **NILSON SILVA**, portador do RG. nº 6.778.557-8 e CPF nº 826.556.858-49 na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1084/2021**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa, contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público de provas objetivas e de títulos para os cargos de Professor ensino fundamental II (PEB II) Artes, Professor de ensino fundamental II (PEB II) Educação Física, Professor de ensino fundamental II (PEB II) Inglês, Professor de ensino fundamental II (PEB II) Educação especial – sala de atendimento educacional especializado, Professor de educação infantil, Professor de ensino fundamental I (PEB I), compreendendo os seguintes serviços:

- a) Contratada deverá realizar Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
- b) Elaboração de editais do concurso público, resumido e completo;
- c) Elaboração dos programas das matérias de estudo;
- d) Fornecimento de fichas de inscrições e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas via Internet ou pessoalmente;
- e) Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do concurso;
- f) Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do edital;
- g) Elaboração de provas práticas de acordo com o edital do concurso se for o caso;
- h) Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- i) Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- j) Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;
- l) Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso público;
- m) Assessoria Jurídica e Administrativa em quaisquer estágios do certame;
- n) Relatório de todas as atividades efetuadas.

As publicações no Jornal local bem como os locais para realização das provas ficarão por conta do município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias;
- b) O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) que serão divididos e pagos em 03 parcelas.
- b) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020603 – Setor de Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção de ensino regular

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020601 – Setor de EMEIS – Ensino Infantil – Pré-Escola

Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção de setor de EMEIS -Pré-escola

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

a) O pagamento ocorrerá em 03 (três) parcelas iguais, conforme segue: Uma parcela no encerramento das inscrições, a segunda parcela após a aplicação das provas, e a terceira parcela na data da entrega do resultado final. O valor será o total apresentado na proposta da licitante vencedora. Todos os recolhimentos das taxas de inscrições dos participantes serão contabilizados em conta a ser informada pelo município e a este pertencerão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES:

a) Os valores das inscrições/taxas pagas pelos participantes deverão ser contabilizados no ato da inscrição em conta do município de Pompeia informada abaixo:

Banco: 104
Agência: 1205
Operação PJ: 006
Conta corrente: 88-0

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

a) A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, a refeição, o transporte e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que trabalharão na aplicação das provas, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.
- O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas na elaboração dos materiais (provas, cadernos, gabaritos e outros relacionados ao Concurso).
- É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de pessoal: aplicadores de prova, fiscais, coordenadores e demais funcionários que se façam necessários para o bom andamento do concurso.

- É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de seu pessoal, na data de aplicação de prova, devidamente trajados, identificados com coletes, crachás ou similares, devendo estes estar bem visíveis e de fácil identificação.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento pontual dos horários agendados para a aplicação das provas objetivas, estando sujeita a aplicação de multa nos termos deste contrato, em caso de atrasos e/ou omissões por parte da CONTRATADA.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a requisição dos locais para aplicação das provas, apresentando a CONTRATANTE o número de participantes por cargo, horário de aplicação e quantidades de salas de aula necessárias para a acomodação dos inscritos.

b) São obrigações da **PREFEITURA**:

Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

Atender a requisição da **CONTRATADA** disponibilizando os locais para aplicação das provas, de acordo com a quantidade de inscritos por cargo e horário de aplicação de prova.

Efetuar os pagamentos conforme disposto no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA** ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A **PREFEITURA** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA NONA – FORO

a) As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia - SP, 20 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
PREFEITA MUNICIPAL
ISABEL CRISTINA ESCORCE

INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS
SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE
NILSON SILVA

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG:

2º _____
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **121/2021**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 20 de outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: 18.536.796-3
Data de Nascimento: **11/04/1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **NILSON SILVA**
Cargo: **PRESIDENTE**
CPF: **826.556.858-49** e RG nº **6.778.557-8**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: **Rua Caramuru, 270, Vila Operaria, Cidade de Assis-SP, 19804-130**
E-mail institucional: contato@institutounique.org.br
E-mail pessoal: contato@institutounique.org.br
Telefone(s): 018 99717-0338/ 018 99705-4558 / 011-91293-9584
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico